



Manifestação Nº 31474/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC

Considerando o Encaminhamento Nº 8373/2023 (4239311), esta ACSTIC manifesta-se quanto a parte técnica:

- “4.2. Considerando tratar-se de arquivo digital, a CONTRATADA deverá entregar o objeto diretamente à Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação do TJPI através de meio digital pela rede mundial de computadores.”. É de ciência da Contratante que pela certificação digital tratar-se de objeto pertencente ao seu titular somente poderá ser disponibilizado a ele por quaisquer vias, em respeito a seguridade de seus dados?
 - **RESPOSTA:** sim, o entendimento da empresa está correto;
- “10.3.2. Deve permitir a utilização para os casos a seguir: conectividade social/ICP (recolhimento FGTS), Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), Central de Serviços da Receita Federal (e-CAC), ComprasNet, assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;”. É de ciência da Contratante que a Autoridade Certificadora não é responsável pela compatibilidade dos certificados digitais junto a sistemas, ferramentas e/ou quaisquer outros meios, pois tal ato depende daquelas liberarem sua usabilidade via certificação digital, as Autoridades Certificadoras apenas se vinculam ao atendimento das regras dispostas pelo ITI e ICP-Brasil para seguridade de seu produto.
 - **RESPOSTA:** A equipe técnica entende que, se os sistemas não implementam o uso de certificados digitais, não há possibilidade de permitir sua utilização. Entretanto, nos casos em que os sistemas mencionados acima implementam o uso de certificados digitais seguindo as regras dispostas pelo ITI e ICP-Brasil, os certificados oferecidos devem atender aos requisitos exigidos.
- “10.6.1. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais do Tipo A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ), certificado wildcard para servidores web e do TipoA3 para pessoa física (Cert-Jus);”. É de ciência da Contratante que a certificação digital da forma demandada pertencerá ao padrão internacional o que dispensa por consequência a realização do serviço de visita técnica uma vez que sua emissão se dará de forma remota?
 - **RESPOSTA:** sim, o entendimento da empresa está correto;
- “10.6.3. Deverão ser emitidos, no mínimo, 10 (dez) certificados digitais por visita no caso de emissões de certificados para pessoa física nas sedes dos órgãos do Judiciário;”, em respeito a exequibilidade da proposta a ser apresentada é de indispensável necessidade o apontamento de quantidade máxima de emissões a ser realizada por visita, pois tal indicação incidirá diretamente nos insumos que formarão o preço a ser proposto;
 - **RESPOSTA:** Diante da impossibilidade de estabelecer uma precisão de quantidade máxima, consideraremos 10 (dez) certificados digitais como número máximo;
- Há clara divergência de quantitativo no modelo de proposta apresentado com a indicação de objeto a ser contratado, vejamos:
 - **RESPOSTA:** O quantitativo correto é da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
01	Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física	3000
02	Mídia Criptográfica para Certificado Digital	3000
03	Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica	16
04	Emissão de Certificado Digital A3 pessoa jurídica	5
05	Emissão de Certificado Digital A1 para Equipamento Servidor	3
06	Serviço de Vistoria / Validação / Certificação	60

- Prevê o instrumento convocatório que: “- A atividade a ser realizada é comprovar a compatibilidade dos Certificados digitais da cadeia AC-JUS A3 para pessoa física (Cert-JUS) com os seguintes modelos de mídias criptográficas: SafeNet 5100 e ePass2003”, todavia há que se constar que a mídia da marca Safenet atualmente já não conta mais com a homologação pelo órgão gestor, o que inviabiliza a guarda dos certificados junto a si.
 - **RESPOSTA:** Conforme informa na impugnação, a mídia da marca Safenet atualmente já não conta mais com a homologação pelo órgão gestor, o que inviabiliza a guarda dos certificados junto a si. Portanto, retirar a exigência de compatibilidade com o modelo safenet 5100.
- Leciona o edital: “10.2.23.15. bloquear o dispositivo, após 15 (quinze) tentativas de autenticação com códigos inválidos.”, todavia o Manual de Condutas Técnicas 3 - Volume II, da Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil, no item I.56, prevê o número de tentativas em 05 (cinco) para senhas PIN e 05 (cinco) para senhas PUK, vejamos: “Por questões de segurança (contra ataques de adivinhação do PIN por meio de sucessivas tentativas), o módulo criptográfico deve bloquear o PIN do papel de acesso usuário após, no máximo, 5 tentativas mal sucedidas.”
 - **RESPOSTA:** Conforme [Manual de Condutas Técnicas 3 - Volume II, da Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil](#), que diz, "Por questões de segurança (contra ataques de adivinhação do PIN por meio de sucessivas tentativas), o módulo criptográfico deve bloquear o PIN do papel de acesso usuário após, no máximo, 5 tentativas mal sucedidas." A equipe de contratação entende que a exigência deve ser alterada para 05 tentativas, conforme informado pela empresa soluti.
- **A.2.2. DO PRODUTO AC JUS :** "Prevê o instrumento editalício que será adquirido será “10.3.1. Certificado digital do tipo A1 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 1 (um) ano;” e “10.4.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;”, todavia em respeito as atualizações realizadas pela cadeia de certificação da Justiça – AC JUS, tais produtos não figuram objeto de sua tutela, melhor dizendo inexistem certificados digitais dentro da mesma sob o formato e/ou voltados para o tipo A1, e, de pessoa jurídica."
 - **RESPOSTA:** No site da [AC-JUS](#) informa que a soluti emite certificados Cert-JUS Institucional, Poder Público, Código Seguro além de Certificados Equipamento Servidor (mono e multi-domínio). E a equipe de planejamento da contratação entende que o certificado do tipo Cert-JUS Código Seguro - podem ser do tipo A1 ou A3 conforme informado pelo site <https://acjus.jus.br/acjus/certificados/modelos/cert-jus-codigo-seguro/>.
 - Na sua versão 9.0 LEIAUTE DOS CERTIFICADOS DIGITAIS CERT-JUS, no item 11 Leiaute do Certificado Cert-JUS Aplicação: (https://acjus.jus.br/acjus/repositorio/Docs_dp_c_ps)

"Os certificados digitais Cert-JUS Aplicação são certificados para pessoa jurídica destinados exclusivamente à utilização em aplicações que disponibilizem ou consumam serviços ou informações (OCSP, webservices, autenticação entre serviços e outras aplicações) que requeiram certificados digitais ICP-Brasil para autenticação e assinatura digital de pessoa jurídica. O certificado Cert-JUS Aplicação poderá ser do tipo A1."
- **A.3.1. DA SUBSTITUIÇÃO DAS MÍDIAS NO CURSO DO PROCESSO**
 - **RESPOSTA:** A equipe não ver óbice, somente que as novas mídias atenda os requisitos técnicos do termo de referência e sejam compatíveis com os certificados digitais.
- **A.4. DA INVIABILIDADE DE LOTE ÚNICO:**
 - **RESPOSTA:** A equipe responsável pelo planejamento da contratação entende que é recomendável que todos os itens necessários sejam licitados para um único fornecedor, tendo em vista a necessidade de compatibilidade entre o certificado digital e a mídia criptográfica. Dessa forma, em relação ao suporte e possíveis problemas futuros, a responsabilidade seria de uma única empresa, o que poderia garantir uma gestão mais eficiente e integrada.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4247393** e o código CRC **16204413**.
